

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.743 /

“INSTITUI O “DIA MUNICIPAL DE COMBATE À HANSENÍASE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Paulo César Silva, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

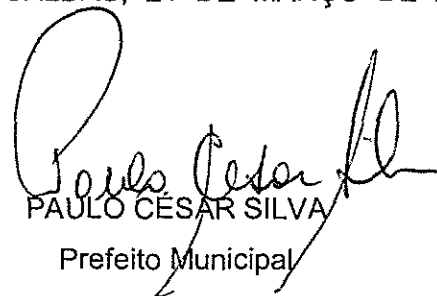
Art. 1º. Fica instituído o “Dia Municipal de Combate à Hanseníase”, a ser comemorado, anualmente, no dia 31 de janeiro.

Art. 2º. O “Dia Municipal de Combate à Hanseníase” fará parte do Calendário Oficial de Eventos do Município, cabendo ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, definir a programação dos eventos comemorativos da data.

Art. 3º. Por ocasião das comemorações do “Dia Municipal de Combate à Hanseníase”, poderão ser realizadas atividades oficiais em parceria com organizações governamentais e não governamentais, mediante a realização de ações voltadas à conscientização e prevenção à ocorrência da doença.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 21 DE MARÇO DE 2011.


PAULO CÉSAR SILVA
Prefeito Municipal

Publicada no “Jornal de Poços”, edição nº 3867, de 23/03/2011.